



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0036/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de março de 2026 a 10 de março de 2026, proposta de preço adicional para a prestação de serviços de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, organização dos fluxos de registro, análise de dados e fortalecimento da gestão baseada em evidências, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de março de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, organização dos fluxos de registro, análise de dados e fortalecimento da gestão baseada em evidências, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, organização dos fluxos de registro, análise de dados e fortalecimento da gestão baseada em evidências. As atividades incluem: a) Apoio técnico contínuo às coordenações, setores administrativos e equipes de saúde quanto ao correto registro, alimentação, acompanhamento e uso das informações nos sistemas oficiais do SUS, como SISCAN (citopatológico e mamografia), Matrix – Teste do Pezinho, SINASC, SI-PNI, bem como outros sistemas estaduais e federais vigentes; b) Monitoramento periódico da qualidade dos dados, com identificação de inconsistências, atrasos de envio, sub-registros e fragilidades nos processos de informação, propondo orientações técnicas para correção e melhoria contínua; c) Elaboração de relatórios técnicos, análises de indicadores e sínteses informacionais que subsidiem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de saúde, apoiando a tomada de decisão da gestão municipal; d) Apoio à organização dos fluxos internos de informação entre as unidades de saúde, coordenações e Secretaria Municipal de Saúde, visando maior integração entre Atenção Primária, Vigilância em Saúde e demais áreas; e) Apoio técnico-pedagógico às equipes, por meio de orientações, reuniões técnicas, acompanhamento remoto e presencial e produção de materiais explicativos, contribuindo para o fortalecimento da cultura do uso da informação em saúde; f) Suporte técnico para o atendimento às demandas de monitoramento de programas, ações e indicadores pactuados, bem como às solicitações de órgãos de controle, instâncias de gestão e demais setores da administração pública, no que se refere às informações em saúde; g) Acompanhamento das atualizações normativas e operacionais relacionadas aos sistemas de informação em saúde, orientando a Secretaria Municipal de Saúde quanto às adequações necessárias nos processos de trabalho.	MÊS	10		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de pneus e câmara de ar (nacional de 1ª linha) para manutenção da frota do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **19/03/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 03 de março de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026 – LEI Nº 14.133/21

O Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no parecer jurídico, resolve: **RATIFICAR/AUTORIZAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 00003/2026, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Execução de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com Vistas ao Acompanhamento de Processos Judiciais e/ou Administrativos, Junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª INSTÂNCIA), Ministério Público, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, bem como Acompanhamento de Ações Junto ao Supremo Tribunal de Federal e Superior Tribunal de Justiça, e ainda Tribunal de Contas da União, em favor de: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.545.384/0001-42, com o valor total de: R\$ 38.500,00 (tinta e oito mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santana dos Garrotes/PB, 23 de janeiro de 2026.

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0003/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Execução de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com Vistas ao Acompanhamento de Processos Judiciais e/ou Administrativos, Junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª INSTÂNCIA), Ministério Público, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, bem como Acompanhamento de Ações Junto ao Supremo Tribunal de Federal e Superior Tribunal de Justiça, e ainda Tribunal de Contas da União.

PARTES: Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, e a empresa MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.545.384/0001-42.

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 38.500,00 (tinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2026.

Santana dos Garrotes – PB, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026 – LEI Nº 14.133/21

O Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no parecer jurídico, resolve: **RATIFICAR/AUTORIZAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos, destinada a prestar apoio técnico contínuo ao Setor de Contratações e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento e orientação dos processos licitatórios e de contratação direta, capacitação e treinamento de servidores, elaboração de pareceres técnicos, bem como a assessoria nos demais atos e procedimentos relacionados às contratações públicas da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a legislação vigente, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 27.498.437/0001-53, com o valor total de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de Fevereiro de 2026.

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos, destinada a prestar apoio técnico contínuo ao Setor de Contratações e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento e orientação dos processos licitatórios e de contratação direta, capacitação e treinamento de servidores, elaboração de pareceres técnicos, bem como a assessoria nos demais atos e procedimentos relacionados às contratações públicas da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com a legislação vigente.

PARTES: Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 27.498.437/0001-53.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2026.

Santana dos Garrotes – PB, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026 – LEI Nº 14.133/21

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no parecer jurídico, resolve: **RATIFICAR/AUTORIZAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 00001/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, com a elaboração e geração de anexos de balancete mensal; elaboração e geração da folha de pagamento, cadastro de pessoal, geração de contracheques; Elaboração e transmissão do SAGRES Diário e Mensal da folha de pagamento para o TC do Estado; Elaboração e transmissão do SAGRES Diário e Mensal da contabilidade para o TC do Estado; Elaboração e transmissão de anexos do RGF para a STN; Elaboração e transmissão de anexos do SICONFI para a STN; Elaboração e transmissão de anexos do SADIPEN e SIAFIC para a STN; Elaboração e transmissão de declarações de pessoa jurídica para a Previdência Social; Elaboração e transmissão de declarações de pessoa jurídica para a Receita Federal; Elaboração e transmissão de e-Social para a Previdência Social; Elaboração e transmissão de RAIS; Elaboração e transmissão da DIRF; Consultoria contábil em pareceres; Consultoria na elaboração, planejamento e execução orçamentária da Câmara; Geração e registro de dados financeiros na área do portal da transparência da Câmara Municipal; Acompanhamento de processos do âmbito contábil junto ao TCE; Controle de metas e acompanhamento financeiro bimestral dos gastos do Legislativo municipal; Acompanhamento de todos os processos de defesa de âmbito contábil junto aos Órgãos fiscalizadores e outros, estando sempre a disposição do setor Administrativo e de Finanças da Câmara Municipal; Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no tocante as constantes mudanças nos dispositivos técnicos e administrativos (SICONFI, SIAFIC, SAGRES, atos de pessoal, gestão financeira e patrimonial dentre outros dispositivos ligados a área pública), em conformidade com a legislação vigente, em favor de: NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA, CNPJ nº 04.059.169/0001-78, com o valor total de: R\$ 86.680,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Imaculada/PB, 12 de Fevereiro de 2026.

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0035/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de março de 2026 a 10 de março de 2026, proposta de preço adicional para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo mão de obra especializada, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de março de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo mão de obra especializada, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE 01:

LOTE: 1 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA E REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT MOBILI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P PALACA QSH6E14	Hora	32		
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT MOBILI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P PALACA RLV4H76	Hora	32		
3	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO WOLKSVAGEM UP 1.0 FLEX PLACA QFW7455	Hora	32		
4	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FRE-NAULT OROCH PRO 16 PALACA SKZ3H32	Hora	32		
5	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FRE-NAULT DUSTER PLACA TOX0E10	Hora	32		
6	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FRE-NAULT DUSTER PLACA TOY8A90	Hora	32		
7	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CD PALACA QFG2C11	Hora	32		
8	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT UNO MILE ECONOMY 1.0 FIRE PALACA OFA0388	Hora	32		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT FIOR MODIFICAR AB1 PLACA SLE1C12	Hora	32		
10	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT FIOR MODIFICAR AB1 PLACA SLE1B92	Hora	32		
11	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT ARGO 1.0 PLACA QFV2I31	Hora	32		
12	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT ARGO 1.0 PLACA QFV2J21	Hora	32		
13	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO FIAT ARGO 1.0 PLACA QFV2J71	Hora	32		
14	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT PLACA QFV9950	Hora	32		
15	SERVIÇO MECÂNICO GERAL CARRO AMBULANCIA FIORINO TECFORM RLV4106	Hora	32		
TOTAL R\$					

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8. Para a prestação dos serviços, as empresas que estiverem a um raio acima de 50 km deverão pegar o veículo através de reboque para a prestação de serviços.

5 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 037 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO